



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 1283/2019

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – MONTALVÃO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.570.916/0001-30, com sede na Rua do Amor, 69 Jd. - Vista Alegre, Santa Barbara D'Oeste -SP, CEP 13.458-580, telefone (19) 3454-1500 – (19) 3454-8681, email: tresivan@trevisanetiquetas.com.br, neste ato representada por seu gerente comercial, Sr. Dorival Domiciano Montalvão, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.788.221-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 680.827.896-20, residente e domiciliado na rua Eneide B. Barros, nº 34, Jd. Vista Alegre, Santa Barbara D'Oeste -SP, CEP 13.458.584, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Placas de inauguração para os futuros Núcleos de Atendimento ao Profissional de Enfermagem (NAPes) e Subseções, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

| Item | Descrição | Quantidade registrada | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|-----------------------|---------|----------------|--------------|
| 01 | Placas de Inauguração em aço inox escovado com espessura de 1mm a 3mm gravação em baixo relevo no tamanho 60,0 cm X 80,0 cm (LXA) | 10 | peça | R\$ 760,00 | R\$ 7.600,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) | | | | | |

1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.099 – Outros materiais de consumo.
6. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **16/09/2019 a 15/09/2020** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

mercado.

- 9.1.** A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- 10.** Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
- 11.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.** Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 14.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
- 15.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 03 de setembro de 2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

MONTALVÃO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA

Dorival Domiciano Montalvão
Gerente Comercial